

Atre-se. Autua-se.
da das Sessões 26/01/89
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/01/89	NUMERO 190/89
BESTINO: Secretaria	CÓDIGO LRES-380/PM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

Ordem do Dia

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007.89

INICIATIVA:
Edil LUIZ CARLOS POLONI;

HISTÓRICO:
Modifica e emenda a Resolução Nº 005.83, alterando a redação do artigo 131 e 133.

APROVADO EM DISCUSSÃO
FOR: Sala das Sessões, 1 / 19
(Rubrica do Presidente)

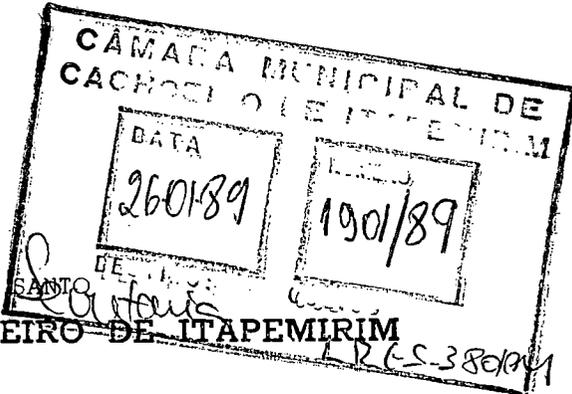
A U T U A C Ã O
Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90
Presidente: Solimar Bueno Patrício
Vice-Presidente: Joaci Nascimento Cruz
1º Secretário: Jandir Sartório
2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

Rejeitado
~~APROVADO~~ EM 10 DISCUSSÃO
FOR: Sala das Sessões, 18/04/89
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Registro-co. Aut. 26/01/89
Sala das Sessões, 26/01/89
(Rubrica do Presidente)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/89

~~APROVADO~~ EM 14/04/89 DISCUSSÃO
POR 18/09/89
Sala das Sessões, 18/09/89
(Rubrica do Presidente)

MODIFICA E EMENDA A RESOLUÇÃO Nº 005/83, ALTERANDO A REDAÇÃO DO ARTIGO 131 e 133.

ARTIGO 131 - As sessões ordinárias realizar-se-ão três vezes por semana, sempre às terças, quartas e quintas-feiras, com início às 18 horas e tendo a duração de 4 horas.

ARTIGO 133 - A Câmara poderá reunir-se extraordinariamente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, em período legislativo ordinário e em horário ordinário, salvo motivo de força maior, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente à deliberar.

JUSTIFICATIVA

A modificação dos artigos 131 e 133 objetiva aumentar o número de sessões semanais, alterando também os horários das mesmas, inclusive as extraordinárias, para que tenham início às 18 horas.

As novas prerrogativas conquistadas pelo Poder Legislativo dão-lhe grandes responsabilidades e poderes para interferir na vida social política, econômica e administrativa do país. Logicamente virá à tona uma maior carga de trabalho legislativo e a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não terá sua pauta tomada por projetos supérfluos, mas sim por projetos intrinsecamente ligados à problemática social e urbana do nosso Município. Esta, por sua vez, é extremamente complexa e extensa, decorrendo conseqüentemente um processo legislativo com as mesmas características.

Uma sessão semanal jamais atenderia a esta nova postura. Desta forma, o trabalho de nós vereadores não acompanharia em tempo hábil às necessidades da população. Assim, as três sessões semanais são um pré-requisito para uma ação parlamentar séria e cerente. A manutenção de uma só sessão representaria a omissão desta Casa com os compromissos firmados com o povo nas últimas e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(...)

leições, confirmando o seu caráter anacrônico.

Quanto aos três horários já citados, trata-se de mais uma medida de abertura do processo legislativo, especificamente, com relação as sessões no que se refere à participação popular.

O horário atual impede a presença integral dos trabalhadores que, em sua maioria, sai do serviço às 18 horas.

Acreditamos que a troca do horário não trará nenhum / prejuízo aos vereadores e beneficiará amplas parcelas da população, possibilitando-as a acompanhar as sessões que forem de seu interesse.

Sala das Sessões,
26 de janeiro de 1989

Luiz Carlos Poloni

Vereador - PT

Rejeitado
~~PROPOSTA~~ EM 12. DISCUSSÃO
PCP 14 x 4
Sala das Sessões 18/04/89
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/89

INICIATIVA: EDIL LUIZ CARLOS POLONI

RELATOR: MANOEL PAIVA AMORIM

PARECER

Somos contrários à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 10 de março de 1989.

PAULO CESAR MARTINS

PRESIDENTE

MANOEL PAIVA AMORIM

RELATOR

LAURINDO SASSO

MEMBRO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 14 x 4
Sala das Sessões, 18 / 04 / 1989
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/89

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 10/03/89
(Rubrica do Presidente)

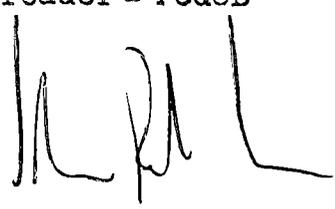
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 20.03.89	NUMERO 0330/89
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LES-3201em

" O artigo 131 da Resolução 005/83 passa a ter a seguinte redação:

Art. 131 - As sessões ordinárias serão diárias, realizadas às segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras, com início às 18 horas e tendo a duração de 4 horas."

Sala das Sessões, 20 de Março de 1989


ALMIR FORTE
Vereador - PCdoB



Rejeitado EM 1ª DISCUSSÃO
~~APROVADO~~ EM 14x4
Sala das Sessões, 18/04/89
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA

Nº 007/89

INICIATIVA: EDIS ALMIR FORTE E SALIM RESK CARONE

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de abril de 1989.

Manoel Paiva Amorim
MANOEL PAIVA AMORIM

RELATOR

Laurindo Sasso
LAURINDO SASSO

MEMBRO

APROVADO EM ¹⁰ DISCUSSÃO
POR ^{14 x 4}
Sala das Sessões, ¹⁸ 04 19 ⁸⁹
(rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/01/89	NÚMERO 1901/89
LRES-380/EM	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/89

Registre-se. Avulsão
Sala das Sessões.

(Rubrica do Presidente)

MODIFICA E EMENDA A RESOLUÇÃO Nº
005/83, ALTERANDO A REDAÇÃO DO /
ARTIGO 131 e 133.

ARTIGO 131 - As sessões ordinárias realizar-se-ão três vezes por semana, sempre às terças, quartas e quintas-feiras, com início às 18 horas e tendo a duração de 4 horas.

ARTIGO 133 - A Câmara poderá reunir-se extraordinariamente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, em período legislativo ordinário e em horário ordinário, salvo motivo de força maior, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente à deliberar.

Rejeitados

EM 1ª DISCUSSÃO

POR 14x4

(Rubrica do Presidente)

JUSTIFICATIVA

A modificação dos artigos 131 e 133 objetiva aumentar o número de sessões semanais, alterando também os horários das mesmas, inclusive as extraordinárias, para que tenham início às 18 horas.

As novas prerrogativas conquistadas pelo Poder Legislativo dão-lhe grandes responsabilidades e poderes para interferir na vida social política, econômica e administrativa do país. Logicamente virá à tona uma maior carga de trabalho legislativo e a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não terá sua pauta tomada por projetos supérfluos, mas sim por projetos intrinsecamente ligados à problemática social e urbana do nosso Município. Esta, por sua vez, é extremamente complexa e extensa, decorrendo conseqüentemente um processo legislativo com as mesmas características.

Uma sessão semanal jamais atenderia a esta nova postura. Desta forma, o trabalho de nós vereadores não acompanharia em tempo hábil às necessidades da população. Assim, as três sessões semanais são um pré-requisito para uma ação parlamentar séria, e cerente. A manutenção de uma só sessão representaria a omissão desta Casa com os compromissos firmados com o povo nas últimas e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(...)

leições, confirmando o seu caráter anacrônico.

Quanto aos três horários já citados, trata-se de mais uma medida de abertura do processo legislativo, especificamente, com relação as sessões no que se refere à participação popular.

O horário atual impede a presença integral dos trabalhadores que, em sua maioria, sai do serviço às 18 horas.

Acreditamos que a troca do horário não trará nenhum / prejuízo aos vereadores e beneficiará amplas parcelas da população, possibilitando-as a acompanhar as sessões que forem de seu interesse.

Sala das Sessões,
26 de janeiro de 1989

Luiz Carlos Poñoni

Vereador - PT

REJEITADA EM 1ª DISCUSSÃO
~~PROPOSTA~~ 14 x 4
Sala das Sessões, 18.04.89
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/89

Registre-se. Artigo 89
Sala das Sessões, 20/03/89
(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 20-03-89	NUMERO 0330/89
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LES-320/PM

" O artigo 131 da Resolução 005/83 passa a ter a seguinte redação:

Art. 131 - As sessões ordinárias serão diárias, realizadas às segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras, com início às 18 horas e tendo a duração de 4 horas."

Sala das Sessões, 20 de Março de 1989

REJEITADO EM 10ª DISCUSSÃO
~~14 x 4~~
POR 18 x 104 19 89
Sala das Sessões,
(Rubrica do Presidente)

ALMIR FORTE
Vereador - PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA Nº 007/89

INICIATIVA: EDIS ALMIR FORTE E SALAMM RESK CARONE

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

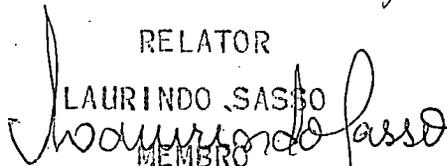
P A R E C E R

Somos contrários à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 03 de abril de 1989.


MANOEL PAIVA AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 19 X 4
Sala das Sessões, 18 de 04 de 89

(Rubrica do Presidente)